

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**共和國總統府****Despacho****批 示**

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 13/90, de 10 de Maio, ratifico:

1. O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo da República Federativa do Brasil e respectivo Anexo, assinado em Macau em 15 de Julho de 1994 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau, ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série de 11 do mesmo mês;

2. O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo da República da Finlândia e respectivo Anexo, assinado em Macau em 9 de Setembro de 1994 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau, ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série de 11 do mesmo mês;

3. O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo da República da Áustria e respectivo Anexo, assinado em Viena em 4 de Novembro de 1994 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau, ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série de 11 do mesmo mês;

4. O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo do Reino da Bélgica e respectivo Anexo, assinado em Bruxelas em 16 de Novembro de 1994 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau, ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série de 11 do mesmo mês;

5. O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo do Reino dos Países Baixos e respectivo Anexo, assinado em Haia em 16 de Novembro de 1994 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau, ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série de 11 do mesmo mês;

6. O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo do Grão-Ducado do Luxemburgo e respectivo Anexo, assinado em Macau em 14 de Dezembro de 1994 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau, ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série de 11 do mesmo mês;

根據經五月十日第13/90號法律修改之二月十七日第1/76號法律第三條第二款之規定，本人批准下列航空協定及有關附件：

一、於一九九四年七月十五日在澳門簽訂、且經澳門總督於同日根據本人於一九九三年一月六日作出並在一月十一日之《共和國公報》第二組公布之批示核准之澳門政府與巴西聯邦共和國政府之航空運輸協定及有關附件；

二、於一九九四年九月九日在澳門簽訂、且經澳門總督於同日根據本人於一九九三年一月六日作出並在一月十一日之《共和國公報》第二組公布之批示核准之澳門政府與芬蘭共和國政府之航空運輸協定及有關附件；

三、於一九九四年十一月四日在維也納簽訂、且經澳門總督於同日根據本人於一九九三年一月六日作出並在一月十一日之《共和國公報》第二組公布之批示核准之澳門政府與奧地利共和國政府之航空運輸協定及有關附件；

四、於一九九四年十一月十六日在布魯塞爾簽訂、且經澳門總督於同日根據本人於一九九三年一月六日作出並在一月十一日之《共和國公報》第二組公布之批示核准之澳門政府與比利時王國政府之航空運輸協定及有關附件；

五、於一九九四年十一月十六日在海牙簽訂、且經澳門總督於同日根據本人於一九九三年一月六日作出並在一月十一日之《共和國公報》第二組公布之批示核准之澳門政府與荷蘭王國政府之航空運輸協定及有關附件；

六、於一九九四年十二月十四日在澳門簽訂、且經澳門總督於同日根據本人於一九九三年一月六日作出並在一月十一日之《共和國公報》第二組公布之批示核准之澳門政府與盧森堡大公國政府之航空運輸協定及有關附件；

7. O Acordo de Transporte Aéreo entre o Governo de Macau e o Governo da Nova Zelândia e respectivo Anexo, assinado em Macau em 9 de Março de 1995 e aprovado, nessa mesma data, pelo Governador de Macau, ao abrigo do meu despacho de 6 de Janeiro de 1993, publicado no *Diário da República*, II Série de 11 do mesmo mês.

七、於一九九五年三月九日在澳門簽訂、且經澳門總督於同日根據本人於一九九三年一月六日作出並在一月十一日之《共和國公報》第二組公布之批示核准之澳門政府與新西蘭政府之航空運輸協定及有關附件。

Presidência da República, em 18 de Julho de 1995.

一九九五年七月十八日於共和國總統府

O Presidente da República, MÁRIO SOARES.

共和國總統 蘇亞雷斯